

Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão  
Fundação Casa de Rui Barbosa  
Estabelecida em 2017

## TERMO DE ADESÃO

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, com sede na Rua São Clemente nº 134, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-002, neste ato representada por sua Presidente MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA, brasileira, RG nº 02196392-1 (IFP/RJ), CPF nº 257.617.657-72, bem como pela coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão LIA CALABRE DE AZEVEDO FELIX, brasileira, RG Nº 049695968 (IFP/RJ), CPF Nº 597.148.087-15; e o **GRUPO DE PESQUISA OFICINA DE ESTUDOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL/CNPQ** vinculado ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS**, da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro, com sede à Avenida Alberto Lamego, 2.000, Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.013-602, representados neste ato, respectivamente, por: Coordenadora (Grupo de Pesquisa), professora SIMONNE TEIXEIRA, brasileira, RG Nº 04.797.743/4-IFP e do CPF nº 594.329.777-49; e Coordenadora (PPGPS), professora DENISE CUNHA TAVARES TERRA, brasileira, RG Nº 044131001 IFP/RJ e do CPF Nº 854.173.607-59,

CONSIDERANDO que a **FCRB** tem por finalidade, nos termos de seu regimento, o desenvolvimento da cultura, por meio da pesquisa, do ensino, da preservação de acervos e da produção e da difusão de conhecimento;

CONSIDERANDO que a **FCRB**, por meio de seu setor de pesquisa em políticas culturais, firmou junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO a Cátedra em Políticas Culturais e Gestão com o objetivo de fortalecer a pesquisa, o ensino e o intercâmbio de informações sobre o campo;

CONSIDERANDO que a **CÁTEDRA UNESCO DE POLÍTICAS CULTURAIS E GESTÃO** tem entre os objetivos a criação de uma rede de pesquisadores nacionais e regionais com instituições parceiras e realizar pesquisas para o avanço do conhecimento e práticas nas políticas culturais;

RMT  
LA

CONSIDERANDO que o **Grupo de Pesquisa Oficina de Estudos do Patrimônio Cultural/CNPq** vinculado ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS** tem entre seus objetivos institucionais desenvolver trabalhos, pesquisas e estudos de alto nível no campo área das políticas culturais;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO à Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão em conformidade com as condições a seguir estabelecidas.

#### ITEM 1 – DO OBJETO

O presente TERMO, de natureza científica, pedagógica e cultural, tem por objeto estabelecer um relacionamento institucional que possibilite o intercâmbio de conhecimentos, com vistas ao fortalecimento das atividades da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão.

Parágrafo Único: São atividades pertinentes a este instrumento, entre outras que possam a vir a ser identificadas oportunamente, a realização de congressos, seminários, colóquios, cursos de extensão, publicações e outras demais ações afins.

#### ITEM 2 – DO ORÇAMENTO

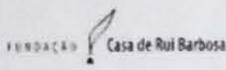
As atividades a se realizarem no âmbito deste instrumento ocorrerão mediante alocação de recursos próprios de ambas as partes, sem qualquer previsão de transferência entre si.

#### ITEM 3 - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

As partes se comprometem a:

- I. Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste instrumento, fazendo uso de recursos humanos e materiais de forma adequada;
- II. Permitir a utilização, quando necessária, de seus espaços de pesquisa aos participantes das ações resultantes deste TERMO, respeitadas as normas internas e dentro das disponibilidades materiais e orçamentárias de ambas as instituições;

2017  
LA



Cadeira UNESCO de Políticas Culturais e Gestão  
Fundação Casa de Rui Barbosa  
Estabelecida em 2017

III. Promover os esforços necessários para o fortalecimento do campo das políticas culturais.

#### **ITEM 4 – DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Na medida em que a implementação de qualquer atividade que requeira transferência de recursos entre as Parte, um acordo suplementar específico deve ser negociado e aprovado, previamente ao início das atividades a serem desenvolvidas, no qual se detalharão plano de trabalho contendo objetivos, cronograma, orçamento, fontes de financiamento, metas, direitos de propriedade intelectual, publicações, entre outros tópicos relevantes.

#### **ITEM 5 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Quando os trabalhos desenvolvidos a partir do presente instrumento resultarem em artigos científicos, marcas, patentes, *softwares* e objetos diversos passíveis de proteção pelo direito autoral, sua titularidade será compartilhada entre ambas as partes.

#### **ITEM 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E RESULTADOS**

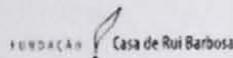
Os partícipes se comprometem a dar crédito a ambas às instituições em todas as atividades, publicações e divulgações resultantes das atividades realizadas sob a égide deste TERMO.

Parágrafo Único: Fica vedado às partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, ou servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

#### **ITEM 7 – DA VIGÊNCIA**

O presente terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da última assinatura.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Catedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão  
Fundação Casa de Rui Barbosa  
Estabelecida em 2017

## **ITEM 8 – DA DENÚNCIA**

O presente TERMO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o que poderá ser dispensado havendo consenso, devendo-se, contudo, salvaguardar as atividades que porventura estejam em andamento.

## **ITEM 9 – TERMOS GERAIS**

Este TERMO não visa à criação de nenhum direito, benefício, nem impõe responsabilidade fiduciária, material ou formal, que possa ser executado conforme a lei ou prerrogativa de participação societária, por qualquer das partes, seus diretores, empregados, ou prepostos, contra a outra parte, seus diretores, empregados ou prepostos.

## **ITEM 10 – DA PUBLICAÇÃO**

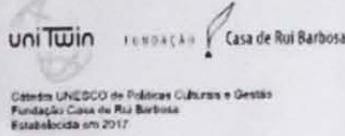
A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FCRB até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **ITEM 11 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal no estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

*dom*

*WA*



Pela Fundação Casa de Rui Barbosa

**MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA**

PRESIDENTE

Local e Data: Rio, 07/06/18

**LIA CALABRE DE AZEVEDO FELIX**

Coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão

Local e Data: Rio, 12/06/18

Pelo Grupo de Pesquisa Oficina de Estudos do Patrimônio Cultural

**SIMONNE TEIXEIRA**

Coordenadora

Local e Data: Campos dos Goytacazes, 28/05/18

Pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais,

**DENISE CUNHA TAVARES TERRA**

Coordenadora

Local e Data: Campos dos Goytacazes, 28/05/18

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: ALEXANDRE PIRES DOMINGUES

CPF: 033.202.287-06

2)

Nome: TAINÁ APARECIDA DE S. UICENTE

CPF: 792007457-68